

DECISÃO Nº 63
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JOÃO BARROS**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **246**

CONDUTOR: **JOÃO BARROS**

Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) n.º39 informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto Nº 214. O piloto nº 246 teve contacto com o piloto nº 214 causando a saída de trajectória do piloto nº 214, ganhando a posição.

Volta: 9
Posto: 11



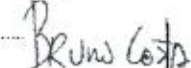
O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo


Decisão anunciada

Data : **18/09/2022**

Hora : **11:58**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 22/0029	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 22/0080 Bruno Costa (PRT) LIC. PT 22/2506	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado: 

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JOÃO BARROS**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **63** dos Comissários Desportivos da Prova

Data: 18-9-22 Hora: 12.00 Assinatura: 